Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 940 / 98
23 / 10 / 98
CM-PALMITAL
Sydney Ribranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº ~~24/98-PM-~~

PROJETO DE LEI N.º 29/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 606.000,00 (Seiscentos e Seis Mil Reais),** observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.002000- GABINETE DO PREFEITO

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00

02- EXECUTIVO

02- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.003000- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

03.08.021.2.004000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

3131-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R$ 1.100,00

03.08.033.2.005000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

4351-AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA.....R$ 40.000,00

02- EXECUTIVO

04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DEPTO. DE SAÚDE

13.75.428.2.006000- SETOR DE SAÚDE

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 20.000,00

3231- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.000,00

02- EXECUTIVO

06- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

15.81.486.2.010000- SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00

02- EXECUTIVO

07- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

15.82.495.2.014000- MANUT. FUNDO PREV. MUNICÍPIO

3251- INATIVOS.....R$ 33.000,00

3252- PENSIONISTAS.....R$ 5.000,00

02- EXECUTIVO

08- DEPTº DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

10.60.326.2.021000- MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00

16.88.534.2.024000- MANUT. SERV. ESTR. MUNICIPAIS

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

4120-EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R$ 331.000,00

16.091.575.2.026000- MANUT. SERV. VIÁRIOS

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

02- EXECUTIVO

10- DEPTº DE EDUCAÇÃO - ENSINO

08.42.188.2.029000- MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

3111-PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

3253- SALÁRIO FAMÍLIA.....R$ 400,00

08.47.239.2.032000- MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR

3111- PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 606.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos a que se refere o artigo 43 - inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de outubro de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

- Prefeito Municipal -

APROVADO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÃO
EM 1ª discussão e votação 26 / 10 / 98
POR unanimidade
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHAR
Cumpra-se
C. M. Palmital, 26 / 10 / 98
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHADO
EM 27 / 10 / 98
OFÍCIO N.º 180 / 98
Por:

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 24/98-PM

Excelentissimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 24/98-PM, que ***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 1.998.***

O referido projeto trata de suplementar as dotações para manutenção de alguns setores da Prefeitura entre os quais saúde, educação, assistência social, entre outros, e também suplementa os serviços de manutenção de estradas municipais através do qual estaremos adquirindo máquinas.

Os recursos oferecidos para suportar essa suplementação ocorrerão por conta de repasses financeiros efetuados pela Cesp e o Fundo Nacional de Saúde.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências foi celebrado um Convênio entre a CESP e a Prefeitura Municipal de Palmital, pelo qual foi repassado algumas das obras do Termo de Compromisso que obriga aquela autarquia a minimizar os impactos provocados pelo enchimento dos reservatórios do Complexo Canoas.

Para que possamos agilizar o processo licitatório e cumprirmos o citado Convênio, e ainda atendermos as necessidades do momento, principalmente no tocante a aquisição das máquinas para melhorar o atendimento da zona rural, antes do início efetivo do "período das chuvas", estamos encaminhando para apreciação nesta sessão extraordinária o presente Projeto, para que possamos efetuar as obras e ações constantes do Convênio ainda neste ano fiscal.

Certos da aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

Prefeitura Municipal de Palmital, 23 de outubro de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

- Prefeito Municipal -